



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 43, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o expediente das Repartições Públicas do Município de Serrolândia/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87 inciso VIII e art. 145 inciso I alínea “I” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de julho do corrente ano: Independência da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 01 de julho de 2019 (segunda-feira).

Parágrafo Único. A previsão contida no caput deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Municipal, cuja prestação não admite interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, 27 de junho de 2019.

José Gonçalves de Oliveira

Prefeito